



LEI ORDINÁRIA Nº 2238

de 08 de dezembro de 2011

Altera dispositivos da Lei nº 1.591/99, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa da Comunidade Negra de Corumbá - COMDDEN e institui a "Semana Municipal da Consciência Negra".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Os dispositivos abaixo indicados da Lei nº 1.591/99, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I.

o caput e os incisos do art. 3º passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º..

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa da Comunidade Negra de Corumbá - COMDDEN será composto de dez membros e igual número de suplentes, com a seguinte representatividade:

I.

um representante do Gabinete do Prefeito;

II.

um representante da Secretaria Especial de Integração das Políticas Sociais;

III.

um representante da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal;

IV.

um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V.

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI.

cinco membros escolhidos e indicados pelas entidades representativas da comunidade negra, voltadas para o desenvolvimento e defesa dos direitos dos afrodescendentes.

II.

O art. 5º passa a vigor acrescido dos §§ 1º e 2º, nos seguintes termos:

Art. 5º..

O plenário, órgão consultivo e deliberativo do Conselho, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, salvo de inexistir matéria a deliberar e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou um terço de seus membros, sendo quatro o número máximo de reuniões mensais.

1º

A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença no mínimo de seis membros, além do Presidente, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

2º

Em caso de empate nas votações, o Presidente terá o voto de qualidade.

III.

o § 3º do art. 6º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º..

.....

3º

Os mandatos de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidos alternadamente entre o segmento governamental e o segmento não governamental, sendo o primeiro mandato de Presidente exercido pelo representante Governamental.

IV.

o art. 10 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10.

O Regimento Interno do COMDDEN será elaborado pela Plenária, com fulcro nas disposições desta Lei e mediante a aprovação de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros, por meio de Resolução do próprio Conselho.

Art. 2º..

Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência Negra", com a finalidade de criar oportunidade e instrumentos para o debate sobre as políticas públicas para os afrodescendentes no Município de Corumbá e sobre os seus direitos e interesses.

Parágrafo único .

A "Semana Municipal da Consciência Negra" será realizada anualmente, em todo o território do Município de Corumbá, na semana em que estiver inserido o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 3º..

Na "Semana Municipal da Consciência Negra" serão realizadas, por órgãos e entidades do Poder Público e dos movimentos sociais, atividades tendentes a esclarecer, informar e formar a opinião pública acerca da políticas públicas para os afrodescendentes e sobre os seus direitos e interesses.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 8 de novembro de 2011; 234º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 2238/2011 - 08 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em